



Município de Ibema  
Secretaria Municipal de Administração  
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000  
Gestão 2017/2020  
<http://www.pibema.pr.gov.br>



#### EXTRATO DO 5º TERMO DE ADITIVO (PRORROGAÇÃO) AO CONTRATO Nº 67/2015

Os infra-firmados, de um lado o **MUNICÍPIO DE IBEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Euirson Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito **ADELAR ANTONIO ARROSI**, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **IBEMA COMERCIO DE ALARMES MONITORADOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Av. Ney Euirson Napoli, 117, Município de Ibema, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 07.688.288/0001-88, representada neste ato pelo Sr. **Denilson Jose dos Santos**, com base no previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e no contrato em epígrafe, e mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica alterada a Cláusula prazo do contrato original, prorrogando o prazo de execução do objeto em mais 12 (doze) meses, e a vigência por igual período, passando o prazo de execução vigorar até 17/08/2019.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Fica alterada a Cláusula do valor do contrato original e aditivo primeiro e segundo, acrescentando ao valor global a importância de **R\$ 15.840,00** (Quinze mil oitocentos e quarenta reais) para o período aditivado.

**CLÁUSULA TERCEIRA**- Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

Ibema, 13 de Agosto de 2018.



### EXTRATO DO 3º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 68/2015

Os infra-firmados, de um lado o **MUNICÍPIO DE IBEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Euirson Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito **ADELAR ANTONIO ARROSI**, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **AUTO VIAÇÃO CATARINENSE LTDA**, estabelecida na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, 111, Bairro Estreito, Município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº.82.647.884/0001-35, com base no previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e no contrato em epígrafe, e mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica alterada a Cláusula segunda do contrato original, prorrogando o prazo de execução do objeto em mais 12 (doze) meses, e a vigência por igual período, passando o prazo de execução vigorar até 30/08/2019.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Fica alterada a Cláusula segunda do contrato original, alterando os valores unitários, conforme tabela da empresa, aplicando reajuste previsto no edital, passando o valor da passagem IBEMA-CURITIBA ao valor de R\$ 133,37, e CURITIBA-IBEMA ao valor de R\$ 138,12, e o valor global em mais até **R\$ 40.723,50** (Quarenta mil setecentos e vinte e três reais e cinquenta centavos), já que estima-se um Máximo de 150 viagens de ida e 150 viagens de volta como máximo permitido.

**CLÁUSULA TERCEIRA**- Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

Ibema, 15 de Agosto de 2018.



### EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITIVO (PRORROGAÇÃO) AO CONTRATO Nº 69/2015

Os infra-firmados, de um lado o Município de Ibema, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Euirson Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito **ADELAR ANTONIO ARROSI**, como **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **ROSA & ESPERANÇA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Cerro Azul, 182, Jardim Novo Horizonte, cidade de Maringá, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 80.063.175/0001-87, representada neste ato pelo Sr. **Fabio Eleandro Esperança**, com base no previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e no contrato em epígrafe, e mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica alterada a Cláusula prazo do contrato original, prorrogando o prazo de execução do objeto em mais 12 (doze) meses, e a vigência por igual período, passando o prazo de execução vigorar até 30/08/2019.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Fica alterada a Cláusula do valor do contrato original, passando o valor unitário para R\$ 0,045 (quatro centavos e cinco décimos de real), o que totaliza um acréscimo de até, **R\$ 18.000,00** (Dezoito mil reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA**- Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

Ibema, 15 de Agosto de 2018.



**DECRETO Nº 1137/2018**

**SÚMULA:** Exonera servidor nomeado para Cargo de Provimento Efetivo e dá providências.


**Adelar Arrosi**, Prefeito do Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica exonerado a pedido o servidor **ARNALDO PIMENTEL**, portador da Cédula de Identidade **RG nº 2.246.285-7 SSP-PR**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PEDREIRO**.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibema, 22 de agosto de 2018.

  
**Adelar Arrosi**  
Prefeito